LEI Nº 203, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais, pela aplicação do índice de **7,35%**, com vigência retroativa a partir de 1º de março de 2015, aos vencimentos dos servidores efetivos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Barão do Triunfo.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2015.

Parágrafo Único. Para os exercícios financeiros subsequentes, deverão ser consignados nas respectivas Leis Orçamentárias, dotações suficientes para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Barão do Triunfo, 17 de março de 2015.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI

Prefeito Municipal